



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 37 de 12 de maio de 2025.

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

| Ficha | Fonte | Unidade Orçamentária             | Cobertura | Valor        |
|-------|-------|----------------------------------|-----------|--------------|
| 179   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 53.000,00    |
| 181   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 100.000,00   |
| 186   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 410.000,00   |
| 187   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 9.000,00     |
| 188   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 4.099.000,00 |
| 190   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 1.420.000,00 |
| 204   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 100.000,00   |
| 210   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 1.748.000,00 |
| 212   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 186.000,00   |
| 214   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 200.000,00   |
| 232   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 486.000,00   |
| 244   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação  | 189.000,00   |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Fonte | Unidade Orçamentária             | Valor        |
|-------|-------|----------------------------------|--------------|
| 173   | 1     | Secretaria Municipal de Educação | 9.000.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para alteração da Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botucatu, para o Exercício de 2025, conforme a exposição de motivos apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Diante do exposto, aguardo assim, seja o presente Projeto de Lei aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para alteração da Lei n.º 6.728/24 – Orçamento anual para o exercício 2025.

A alteração orçamentária do referido projeto será realizada através de Anulação Parcial de dotação dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação: O montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) que visam dar suporte orçamentário na seguinte demanda:

**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

|                                    |                                                                      |     |              |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 179                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro – Terceiro Setor |                                                                      | R\$ | 53.000,00    |
| 181                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro                  |                                                                      | R\$ | 100.000,00   |
| 186                                | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro                  |                                                                      | R\$ | 410.000,00   |
| 187                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro                  |                                                                      | R\$ | 9.000,00     |
| 188                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro                  |                                                                      | R\$ | 4.099.000,00 |
| 190                                | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                   |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro                  |                                                                      | R\$ | 1.420.000,00 |

**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

|                   |                                                    |     |              |
|-------------------|----------------------------------------------------|-----|--------------|
| 204               | MATERIAL DE CONSUMO                                |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro |                                                    | R\$ | 100.000,00   |
| 210               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA     |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro |                                                    | R\$ | 1.748.000,00 |
| 212               | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro |                                                    | R\$ | 186.000,00   |
| 214               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |     |              |
| Fonte 1 – Tesouro |                                                    | R\$ | 200.000,00   |

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

|                   |                                                |     |            |
|-------------------|------------------------------------------------|-----|------------|
| 232               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |     |            |
| Fonte 1 – Tesouro |                                                | R\$ | 486.000,00 |

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|                   |                                                |     |            |
|-------------------|------------------------------------------------|-----|------------|
| 244               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |     |            |
| Fonte 1 – Tesouro |                                                | R\$ | 189.000,00 |

Respeitosamente,

**Leonardo Gêa Amaral**  
Departamento de Planejamento,  
Orçamento e Gestão Econômica